LEI Nº 1.505, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Autorização de Uso de Bens com a Associação dos Criadores de Gado de Leite e Corte de Nova Ramada /RS.

O Prefeito Municipal.
Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Ramada autorizado a celebrar Termo de Autorização de Uso com a Associação dos Criadores de Gado de Leite e Corte de Nova Ramada RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.930.140/0001-70, com sede na Rua G, nº 95, Anexo Centro Administrativo - Nova Ramada/RS, do seguinte bens:

I - 08 (oito) Carretas agrícolas basculante de madeira capacidade mínima de 6000 kg, recebido em Termo de Cessão de Uso de Bens nº 007/2018, patrimônios nº 5798, 5799, 5800, 5801, 5802, 5803, 5804 e 5805.

Art. 2º Compete a Associação dos Criadores de Gado de Leite e Corte de Nova Ramada RS:

I - Zelar pelos bens recebidos, mantendo-os em condições de uso;

II - Destinar o uso dos bens exclusivamente para finalidades técnicas do fabricante;

III - Restituir os bens, ao final do uso, nas mesmas condições recebidas consideradas as depreciações decorrentes do uso;

IV - Devolver bens idênticos ou similares, com mesmo ano de fabricação ou posterior, no caso de furto ou roubo dos bens, hipótese em que deverá adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias;

V - Se responsabilizar, no caso de quaisquer prejuízos decorrentes do uso indevido ou inadequado dos bens, comprovada a culpa ou dolo dos agentes que os utilizarem;

VI - Prestar serviços também a não associados, se houver demanda e disponibilidade de tempo.

Art. 3º As demais obrigações entre as partes constarão no respectivo Termo de Autorização.

Art. 4º O acompanhamento, controle e fiscalização da utilização dos bens autorizados para uso será de responsabilidade da Associação juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º O prazo de vigência da Autorização de Uso será até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 02 de Outubro de 2018.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração